



**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Edição nº 4714 – Crato/CE

Quinta – Feira, 20 de Maio de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SMTDS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - SMTDS

A Prefeitura Municipal do Crato, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS – CONVOCA os Candidatos Sorteados no Programa Casa Verde e Amarela (São Bento I e II), com pendências nos Dossiês, conforme lista em anexo, que não compareceram ao setor municipal de habitação ou não foram localizados, para que se dirijam à sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, situada na Avenida Perimetral Dom Francisco, s/n - São Miguel, no horário de 8 às 12h e 13 às 17h, munidos da documentação necessária para regularizar seu Dossiê, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após a publicação desse chamamento.

O não comparecimento dos beneficiários ao presente Chamamento no prazo estipulado implicará em inabilitação do cadastro, com a consequente convocação do cadastro de reservas.

Crato, 20 de maio de 2021.

TICIANA FERREIRA CÂNDIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS

RELAÇÃO DOS (A) CANDIDATOS (A) AO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA COM PENDÊNCIAS NOS DOSSIÊS, AUSÊNCIA DE COMPARECIMENTO NO SETOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO OU NÃO LOCALIZADOS.

RESIDENCIAL SÃO BENTO I

CANDIDATO (A):	CPF:
JOSE NONATO DA SILVA	03626648389
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	75601206368
MARIA NUNES BATISTA	31148450378
ANA MARIA DA SILVA	25863817852
MARIA EDIVANIA COELHO SOUZA	01872298303
DAYANE CANDIDO DO NASCIMENTO	06925050321
RAIMUNDO FELIZ DE SOUSA	21519773315
MARIA DO DESTERRO FELIX DE ALMEIDA	63092450310
MARIA CARDOSO AGOSTINHO	62512323315
ANA SHEILA RIBEIRO RODRIGUES	08294427314

RESIDENCIAL SÃO BENTO II

CANDIDATO (A):	CPF:
ANA FELIX DE OLIVEIRA	96627557304
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	60128112336
ANA RAQUEL DO COSTA COELHO	61094699390
ANTONIO PAULO DO NASCIMENTO	17474892391
BARBARA INGRID DE OLIVEIRA BRITO GONÇALVES	05763257324
CIRLENE DE OLIVEIRA SILVA	07097648392
DEISE DA CRUZ FERREIRA	81313730378
ELIETE DOS SANTOS PEREIRA	22335188372
EVILAZIO ROMÃO BEZERRA	43202390406

FRANCISCA CLEONICE TAVEIRA PEDRO	03423554304
FRANCISCA PEREIRA FERREIRA	34886176372
JAZITA ALVES TARGINO	74480367349
JOSE HONORIO NETO	15797008882
JOSELICE RODRIGUES CASTRO	75583976853
MARCIA TATIANA DE SOUSA SILVA	89301641372
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	91554721334
MARIA CICERA DE SOUZA ARAUJO	21939756391
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LIMA	40061779334
LUCIANA DE SOUSA LIMA	70942838300
MARIA DE FATIMA LIMA	60005570352
MARIA EDITE LIMA DE ARAUJO	32374500497
MARIA ILDERLANIA BATISTA GONÇALVES	84972831391
MARIA LUCINILDES ALCANTARA DE SOUSA	62700081315
MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	90770870368
RITA DE ALENCAR SILVA	06466254380
SAMMILA KELLY VIEIRA FERNANDES	03950558306
YARA MARIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	01084785307
RAYANNE GOMES DE LIMA	62656814359
NAYARA KATLEEN SOUSA NERI	02098336373
NAYARA GOMES	03410119329
TERESINHA DELFINO DE LIMA DIMAS	87447150304
JESSICA SEBASTIANA TIMOTEO FERREIRA	01425642306
ANALIA DO AMARAL VITORIANO	03035685347
MARIA PATRICIA DA SILVA SARAIVA	06501602319
MARIA HELENA NASCIMENTO SILVA	00231456336
SANDRA MARIA DA SILVA ALECRIM	03969769302
HELIANE RAIMUNDA DA SILVA	05362729306
MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA	63896745387
EDILEUZA GOMES DOS SANTOS	70190967439
JOSE WILSON LOPES DAMASCENO	00905033337
MARIA SOARES DO NASCIMENTO	07643085307
JACINTA LOPES DE SOUSA	63059681368
FRANCINEIDE LOPES FERREIRA	04838574320
TERESINHA SANTANA SILVA	78494656368
CICERA PAULINO DE SALES	94885028353
CARLOS HENRIQUE RAFAEL DE LIMA	21203997353
REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	03530326380
FRANCISCA MIRANDA DA SILVA	04011729370
SILVANIR ALVES LEITE	13150730805
TABITA ALMEIDA SOUSA	04126547339

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0504001/21, de 5 de Abril de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 3704/2020 de 03/11/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.627.298,31 (SEIS MILHOES SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.02 - Secretaria Municipal de Saúde.			
0231	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.300,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			6.300,00
04.03 - Fundo Municipal de Saúde			
1657	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	1.012.024,00
1841	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.550,00
1663	0403-10.301.0011.2.013	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	142.000,00
0124	0403-10.301.0011.2.014	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000,00
1842	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	700,00
1843	0403-10.301.0011.2.015	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.500,00
1536	0403-10.301.0011.2.016	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	142.000,00
1596	0403-10.301.0011.2.028	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	433.000,00
1599	0403-10.301.0011.2.028	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	30.000,00
0096	0403-10.301.0182.2.022	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
1617	0403-10.302.0020.2.031	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	51.000,00
0097	0403-10.302.0020.2.026	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	20.000,00
1578	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	170.000,00
0250	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
1585	0403-10.302.0020.2.026	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	30.000,00
0252	0403-10.302.0020.2.029	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
1618	0403-10.303.0020.2.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000,00
0259	0403-10.303.0020.2.033	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000,00
1281	0403-10.305.0020.2.228	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	80.000,00
1279	0403-10.305.0020.2.228	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	230.900,00
1283	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	1.457.000,00
1646	0403-10.305.0020.2.038	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	8.828,28
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.082.502,28

05.03 - Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0504001/21, de 5 de Abril de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0892	0503-08.122.0023.2.041	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		5.050,00
0880	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.750,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			6.800,00
05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1355	0504-08.243.0142.2.053	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
06.02 - Secretaria Municipal de Educação			
1858	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		19.000,00
1858	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1112000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		80.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			99.000,00
09.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato			
1269	0901-09.122.0007.2.102	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1410000001 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			60.000,00
14.01 - Procuradoria Geral do Município			
1063	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		18.700,00
1050	1401-04.062.0042.2.114	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		732,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			19.432,00
17.01 - Secretaria Municipal de Administração			
0537	1701-04.122.0007.2.187	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		14.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			14.000,00
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
1098	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1001000000 Recursos Ordinários		82.000,00
1882	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1001000000 Recursos Ordinários		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			87.000,00
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
1137	2601-27.812.0007.2.130	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		7.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			7.000,00
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos			
1216	3201-20.608.0234.2.147	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.000,00
33.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento			
0002	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		11.000,00
1237	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
	1001000000 Recursos Ordinários		5.100,00
1239	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	1001000000 Recursos Ordinários		21.000,00
0656	3301-19.126.0007.2.193	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			87.100,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0504001/21, de 5 de Abril de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0384	3401-04.122.0007.2.161 1001000000 Recursos Ordinários	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0385	3401-04.122.0007.2.161 1001000000 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
0029	3401-15.451.0285.1.151 1001000000 Recursos Ordinários	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	250.000,00
0020	3401-15.451.0285.1.042 1001000000 Recursos Ordinários	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	19.000,00
0030	3401-15.451.0068.1.152 1001000000 Recursos Ordinários	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	35.000,00
0001	3401-26.782.0501.1.067 1001000000 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.539.000,00
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv Territorial			
0045	3501-15.451.0282.1.072 1001000000 Recursos Ordinários	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.300,00
0419	3501-15.451.0282.2.163 1001000000 Recursos Ordinários	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
0068	3501-18.541.0007.2.167 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	17.710,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			90.010,00
38.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública			
0095	3801-04.122.0007.2.172 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
38.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
1923	3802-04.125.0007.2.175 1001000000 Recursos Ordinários	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	3.354,03
0497	3802-26.782.0058.2.176 1001000000 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.154,03
40.01 - Sec. De Turismo e Des. Econ. Sustentável			
0543	4001-04.122.0007.2.181 1001000000 Recursos Ordinários	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
Total: (R\$)			6.627.298,31

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
09.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato			
1255	0901-09.122.0007.2.102 1410000001 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			60.000,00
36.01 - Fundo Mun. de Iluminação Pública			
0014	3601-25.752.0038.1.077 1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500.466,31
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.466,31
06.03 - Fundo Municipal de Educação			
0059	0603-12.361.0068.1.022 1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	58.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			58.000,00
04.03 - Fundo Municipal de Saúde			
1414	0403-10.301.0068.1.132 1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	73.960,47

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0504001/21, de 5 de Abril de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1414	0403-10.301.0068.1.132	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - E			155.020,00
0250	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1213000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es			700.000,00
0250	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			3.000.000,00
1541	0403-10.305.0020.2.184	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe			49.000,00
1541	0403-10.305.0020.2.184	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1240000000 Royalties do Petróleo vinculados à Saúde			90.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.067.980,47
38.03 - Guarda Municipal			
0092	3803-04.452.0007.2.178	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
1001000000 Recursos Ordinários			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
40.01 - Sec. De Turismo e Des. Econ. Sustentável			
0553	4001-04.122.0007.2.181	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
1001000000 Recursos Ordinários			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv Territorial			
0425	3501-15.452.0283.2.166	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários			450.000,00
0069	3501-18.541.0007.2.167	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
1950000000 Outras vinculações de taxas e contribuições			400.000,00
0452	3501-18.541.0282.1.075	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000 Recursos Ordinários			180.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.030.000,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0019	3401-15.451.0282.1.041	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			115.851,53
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			115.851,53
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
1814	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			95.000,00
0219	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			95.000,00
0768	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1920000000 Recursos de Operações de Crédito			95.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			285.000,00
Total Anulação: (R\$)			6.627.298,31

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0504001/21, de 5 de Abril de 2021

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 5 de Abril de 2021

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

LEI Nº 3.782/2021

CRATO - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do Prédio da PreviCrato com o nome de Dr. Emídio Lemos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público municipal da PreviCrato, localizado na cidade do Crato, com o nome de “**Dr. Emídio Lemos**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.783/2021

CRATO - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a participação dos produtores rurais de orgânicos do Município de Crato, em eventos organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a participação dos produtores rurais de produtos orgânicos em eventos organizados, patrocinados ou apoiados pelo Município de Crato - CE, a fim de incentivar a qualificação da produção orgânica, e valorizar os produtos locais oriundo da produção orgânica.

Parágrafo único. A participação de que trata o caput deste artigo fica dispensada quando não houver comercialização de produtos alimentícios no evento ou quando o público alvo não for compatível com as atividades relacionadas aos produtores rurais de produtos orgânicos.

Art. 2º. O promotor e/ou realizador do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar espaço físico visível e bem localizado para instalação da infraestrutura necessária à comercialização dos produtos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.784/2021**CRATO - CE, 20 DE MAIO DE 2021.**

EMENTA: Denomina de Rua Mário Bezerra Sampaio a artéria localizada no Sítio Teotonho, Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Mário Bezerra Sampaio** a artéria localizada no Sítio Teotonho, município do Crato.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2005001/2021 - GP**CRATO - CE, 20 DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, **MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO**, através do nº 202003041129;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 076/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 180320212939, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal **MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 706.645.443-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto à EEIEF PAULO LIMA VERDE, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá no período de 22 de março de 2021 a 19 de junho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

PORTARIA Nº 2005001/2021 – SEFINPLAN

CRATO/CE, 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso IX, Art. 16, da Lei 3.253/2017,

CONSIDERANDO o edital nº 01/2021 – SEFINPLAN, cuja finalidade é a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para análise e julgamento dos documentos enviados no âmbito do edital supracitado, bem como desempenhar todas as atribuições necessárias à realização do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado para avaliação e julgamento acerca do Edital nº 01/2021 – SEFINPLAN, com finalidade supracitada, na forma que segue abaixo:

- I- Presidenta: Rachel Alves Gomes, inscrita no CPF nº 346.747.723-20;**
- II- Membro: Carlos Barreto de Almeida, inscrito no CPF nº 866.343.135-04;**
- III- Membro: José Harickson Nicolau Ursulino, inscrito no CPF nº 028.015.283-31;**
- IV- Membro: Maria Luiza Justino de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 101.316.034-77;**
- V- Membro: Walter Alves da Silva, inscrito no CPF nº 054.649.473-02.**

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em 20 de maio de 2021.

OTONI LIMA BEZERRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.15.2**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE VEM CONVOCAR A EMPRESA A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.211.651/0001-23, SEDIADA A RUA. PAULINO BARROSO, 1978, CENTRO, CANINDÉ - CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.15.2, QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.15.2. CRATO/CE, 19 DE MAIO DE 2021.

**ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO
PREVICRATO**

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.15.2**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE VEM CONVOCAR A EMPRESA E BERNARDO DE SOUZA & CIA - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.406.114/0001-05, SEDIADA À RUA. MONSENHOR COELHO, 65 - C, CENTRO, IGUATU - CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.15.2, QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.15.2. CRATO/CE, 19 DE MAIO DE 2021.

**ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO
PREVICRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.12.07.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, SEDIADA À RUA CHICO FRANÇA, Nº 330 – LOJA 05 – MESSEJANA – FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.417.272/0001-21. CONTRATO: 2021.05.19.1 - VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS). GABINETE DO PREFEITO: FABIANO BRASIL SALES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0007.2.106. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**PORTARIA Nº - 2005001/ SEAD.****CRATO/CE, 20 DE MAIO 2021.**

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que a Administração Municipal tem na apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos que chegam ao seu conhecimento, através do devido Processo legal, garantindo a reta justiça.

CONSIDERANDO o ofício nº 19/2021- oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e os documentos anexos e a obrigatoriedade dos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que a (s) denúncia (s) chegada (s) a esta autoridade, trata (m) - se de suposta (s) conduta (s) atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme prescreve (m) documento (s) anexo (s) passíveis de apuração e punição através de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0501003/2021-GP GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinar com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos Servidores nominados no ofício nº 19/2021 e documentos anexos, com a objetividade de averiguar os atos irregulares imputados e eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração, assegurando aos servidores as garantias do devido processo legal e ampla defesa e aplicação da pena cabível se for o caso, conforme reste apurado no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Artigo 2º - O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem;

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) processado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 20 de maio de 2021.

Robério Alves Nogueira.

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº - 2005002/ SEAD.

CRATO/CE, 20 DE MAIO 2021.

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que a Administração Municipal tem na apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos que chegam ao seu conhecimento, através do devido Processo legal, garantindo a reta justiça.

CONSIDERANDO o ofício nº 19/2021- oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e os documentos anexos e a obrigatoriedade dos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que a (s) denúncia (s) chegada (s) a esta autoridade, trata (m) - se de suposta (s) conduta (s) atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme prescreve (m) documento (s) anexo (s) passíveis de apuração e punição através de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0501003/2021-GP GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinares de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinar com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos Servidores nominados no ofício nº 19/2021 e documentos anexos, com a objetividade de averiguar os atos irregulares imputados e eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração, assegurando aos servidores as garantias do devido processo legal e ampla defesa e aplicação da pena cabível se for o caso, conforme reste apurado no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Artigo 2º - O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem;

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data apazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) processado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 20 de maio de 2021.

Robério Alves Nogueira.
Secretário Municipal de Administração
